



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL N.º 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
06/10/2023 às **08:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **24/10/2023** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, tipo “menor preço por item”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

4.14. **A POSTAGEM NO AMM LICITA É OBRIGATÓRIA, NÃO SENDO ADMITIDO ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".
- 4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**
- 4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**
- 4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;
- 4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.
- 4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos).**
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
 - 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
 - 7.13.3. que conflitarem com a legislação em vigor;
 - 7.13.4. **que não apresentem a marca / modelo do produto oferecido;**
 - 7.13.5. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.
- 7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.
- 7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante;
- 8.5.13. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:** as empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013;
- 8.5.14. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014;
- 8.5.15. **REGISTRO** dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação Simplificada ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018;

8.5.16. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) TÉCNICA** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

8.5.17. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;

8.5.17.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.

8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:

8.9.1. Estar em nome da licitante;

8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.
- 8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.

9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.
- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

10.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00 / 407
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.30.00 / 444
Fonte: 1.600.000.0000

02.05.02.10.301.0009.2156.3.3.90.30.00 / 915
Fonte: 1.621.000.0000

12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até **20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pains, à Rua Padre José Venâncio, 770 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.2.1 A entrega será feita em remessa parcelada à medida das necessidades do Município.

12.2.2 O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será, contada a partir da data de fabricação.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Ana Paula Ferreira de Oliveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.1.1 **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

13.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

- 13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.
- 13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- 14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da emissão de requisição, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 15.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

15.3. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

15.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

15.4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

15.4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

15.4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.

15.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

15.4.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.

15.4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

15.4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.4.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Ana Paula Ferreira de Oliveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no site www.pains.mg.gov.br.

17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato/ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 05 de Outubro de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste termo de referência.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional “Art. 196 da CF – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2 Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”

2.3 Considerando que A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)– artigo 6º, Inciso I estabelece que a assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser integral e ainda incluir a assistência farmacêutica;

2.4 A presente aquisição dos medicamentos destina-se à distribuição gratuita, atendendo às necessidades e demandas dos serviços de saúde do município, a fim de prestar assistência terapêutica e farmacêutica de acordo com os protocolos clínicos. Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Pains ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atentando ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

V- PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será contado da data de fabricação.

5.3 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 20 (vinte) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” preferencialmente por correio eletrônico.

VI- DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2 O prazo de entrega do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

VII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.7 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

IX- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o servidor do Almojarifado da Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Ferreira de Oliveira, CPF: 675.573.926-04, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI- DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços junto a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

11.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

XII- DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

12.2 Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3 Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

12.4 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

XIII- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de R\$ 2.485.218,77 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

- Med Center Comercial LTDa
- Comercial Cirúrgica Rioclarense
- Entreframa (Droga Nossa)
- Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/>)

XIV - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

14.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

14.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

14.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

14.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.5 O licitante que apresentar proposta somente para produtos/insumos/equipamento/material que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

15.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 A ação defiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: 02.05.01.10.122.0008.2078.3.3.90.32.00

Ficha: 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.600.000.0000

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2156 .3.3.90.30.00

Ficha: 915

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

Conta corrente: 15595-0

XVII - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

XVIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 13 julho de 2023

Assinaturas:

Luis Augusto Siva
Secretário Municipal de Saúde

Izomero José Machado Júnior
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope adulto frasco 120 ML (50 mg)	Frasco	1000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediatrico frasco 120 ML (25mg)	Frasco	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,53
3	Aciclovir creme 50 mg/g 10 gramas (5%)	Tube	500	R\$ 6,73	R\$ 3.362,80
4	Acido Acetil Salicilico (AAS) 100 mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,04	R\$ 371,00
5	Acido ascorbico 100mg\ml ampola 5ml im\iv ampola	Ampola	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.401,80
6	Acido folico 5 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,10	R\$ 1.978,00
7	Acido tranexâmico 50mg/ml	Unidade	2400	R\$ 6,33	R\$ 15.189,36
8	Ácido Valpróico 250 mg	Capsula	50000	R\$ 0,56	R\$ 27.806,67
9	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml iv	Ampola	500	R\$ 7,73	R\$ 3.862,50
10	Água Bidestilada ampola 10 ml - ABD	Ampola	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1500	R\$ 0,54	R\$ 811,55
12	Albendazol 40mg/ml frasco com 10 ml	Frasco	150	R\$ 1,40	R\$ 209,61
13	Albumina humana 200 mg/ml IV ampola de 50 ml 20 %	Ampola	500	R\$ 135,98	R\$ 67.991,67
14	Alendronato de sodio 70mg	Comprimido	500	R\$ 3,99	R\$ 1.994,58
15	Alopurinol 100mg	Comprimido	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.653,00
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.241,33
17	Ambroxol 3 mg/ ml - pediatrico frasco 100 ml	Frasco	1000	R\$ 3,32	R\$ 3.323,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18	Ambroxol 6 mg/ ml - adulto frasco 100 ml	Frasco	1000	R\$ 4,38	R\$ 4.384,37
19	Amicacina 250 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	Ampola	300	R\$ 1,04	R\$ 311,94
20	Amicacina 50 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	Ampola	300	R\$ 2,89	R\$ 866,22
21	Aminofilina 100mg comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
22	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml im/iv ampola	Ampola	1000	R\$ 0,96	R\$ 957,40
23	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml iv	Ampola	1000	R\$ 0,86	R\$ 863,33
24	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.497,33
25	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.769,00
26	Amoxicilina 250mg/5ml po para suspensao oral frasco de 60 ml	Frasco	1500	R\$ 4,69	R\$ 7.029,40
27	Amoxicilina 250mg/ml + clavulanato de potassio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral - frasco 75 ml	Frasco	1500	R\$ 20,08	R\$ 30.120,00
28	Amoxicilina 500mg cápsula	Capsula	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.340,40
29	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	Comprimido	6000	R\$ 3,18	R\$ 19.063,80
30	Ampicilina sodica 500mg frasco-ampola im/iv	Ampola	200	R\$ 2,32	R\$ 464,67
31	Anlodipino, besilato 10mg comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.156,00
32	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,43	R\$ 17.361,33
33	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.373,07
34	Aristab 10mg	Caixa	30	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
35	Atenolol 25 mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.062,33
36	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.297,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

37	Atropina sulfato 0,25mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500	R\$ 1,93	R\$ 963,33
38	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.449,33
39	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral - frasco de 15 ML	Frasco	1500	R\$ 10,11	R\$ 15.158,30
40	Baclofeno 10 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.744,00
41	Benzoilmetronidazol 0,5% 100ml injetavel	Ampola	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.146,67
42	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml	Ampola	500	R\$ 1,03	R\$ 516,33
43	Biperideno 2 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
44	Biperideno 5 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	200	R\$ 1,94	R\$ 388,67
45	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Unidade	800	R\$ 2,32	R\$ 1.856,93
46	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.663,00
47	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola	15000	R\$ 0,87	R\$ 13.056,50
48	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML frasco de 20 ML	Frasco	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
49	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 5ml IM/IV	Ampola	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.300,00
50	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml +glicose 80mg/ml ampola 4ml	Ampola	500	R\$ 6,54	R\$ 3.269,22
51	Bupivacaína, cloridrato 5mg/ml+ epinefrina, bitartarato 0,0091mg/ml frasco-ampola 20ml	Ampola	300	R\$ 17,52	R\$ 5.254,76
52	Bupropiona 150mg	Comprimido	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
53	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	3000	R\$ 0,04	R\$ 110,00
54	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.544,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

55	Carbonato de cálcio 1250mg comprimido mastigável	Comprimido	3000	R\$ 0,06	R\$ 170,00
56	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
57	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,25	R\$ 4.933,33
58	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.866,67
59	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco 60 ML	Frasco	500	R\$ 15,63	R\$ 7.816,10
60	Cefalexina 500mg	Comprimido	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.591,33
61	Cefalotina sódica 1000 mg pó líofilo frasco-ampola im/iv	Ampola	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.032,00
62	Cefepima 2g ampola	Ampola	2400	R\$ 7,97	R\$ 19.120,00
63	Ceftriaxona 1g im/iv po líofilo frasco-ampola	Ampola	5000	R\$ 26,20	R\$ 131.005,67
64	Cetoconazol 20mg/g creme	tubo	1000	R\$ 10,91	R\$ 10.907,03
65	Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml im/iv	Ampola	12000	R\$ 0,94	R\$ 11.240,00
66	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 22,95	R\$ 114.757,50
67	Citrato de Fentanila 78,5 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
68	Clindamicina 150 mg/ml ampola de 4 ml im/iv	Ampola	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.290,00
69	Clomipramina 25 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,80	R\$ 11.950,00
70	Clonazepam 2 mg comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.202,67
71	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco de 20 ml	Frasco	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,68
72	Cloreto de potássio 10 % ampola de 10ml	Ampola	500	R\$ 0,28	R\$ 137,53
73	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral frasco 100ml	Frasco	1800	R\$ 2,29	R\$ 4.126,92
74	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	Ampola	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.254,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

75	Cloreto de sodio 20% ampola 10ml	Ampola	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.038,83
76	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 100 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000	R\$ 5,58	R\$ 55.833,33
77	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 250 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000	R\$ 5,54	R\$ 55.366,67
78	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 500 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000	R\$ 8,77	R\$ 87.700,00
79	Cloridrato de Dextrocetamida 50 mg/ml Ampola de 2 ML	Ampola	100	R\$ 13,85	R\$ 1.384,67
80	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
81	Cloridrato de Piridoxina +Dimenidrinato 50mg/ml amp 1ml	Ampola	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.252,73
82	Cloridrato de Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftalmica 10 ml	Frasco	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
83	Cloridrato metilfenidato 10mg	Comprimido	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
84	Cloridrato metilfenidato 18 mg	Comprimido	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.090,00
85	Cloridrato metilfenidato 20mg	Comprimido	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
86	Cloridrato metilfenidato 36mg	Comprimido	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
87	Cloridrato metilfenidato 54mg	Comprimido	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.170,00
88	Clorpromazina 5 mg/ ml ampola de 5 ml	Ampola	300	R\$ 1,56	R\$ 467,86
89	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
90	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,20	R\$ 3.933,33
91	Clozapina 10mg	Comprimido	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
92	Clozapina 5 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
93	Colagenase 0,6 u/g+ cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30 gramas tubo	Tubo	2000	R\$ 3,16	R\$ 6.326,67
94	Combodart 0,5mg+0,4mg	Comprimido	100	R\$ 1,23	R\$ 123,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

95	Complexo b ampola ampola de 2ML IM/IV	Ampola	8000	R\$ 0,79	R\$ 6.346,93
96	Concerta 18 mg	Caixa	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00
97	Concerta 36 mg	Caixa Com 30 Comp	100	R\$ 75,23	R\$ 7.523,33
98	Concerta 54 mg	Caixa Com 30 Comp	100	R\$ 56,44	R\$ 5.643,67
99	Desnalosídeo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	300	R\$ 0,00	R\$ -
100	Dexametasona 0,5mg/5ml frasco de 120 ml	Frasco	1000	R\$ 4,54	R\$ 4.544,87
101	Dexametasona 1mg/g creme pomada de 10 g	Tubo	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.510,00
102	Dexametasona 4 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.083,33
103	Dexametasona 4 mg/ml ampola de 2,5 ml	Ampola	8000	R\$ 4,05	R\$ 32.424,27
104	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral - frasco de 100 ml	Frasco	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.890,53
105	Dexclorferinamina 2 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,24	R\$ 1.880,80
106	Diazepam 10 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
107	Diazepam 5 mg/ml ampola 2ml	Ampola	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
108	Diclofenaco sódico 25mg/ml ampola de 3ml	Ampola	10000	R\$ 1,04	R\$ 10.368,67
109	Diclofenaco sodico 50 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,04	R\$ 866,73
110	Dieta Glucerna 400g	Lata	300	R\$ 24,10	R\$ 7.229,00
111	Dieta isosource soya para nutrição enteral - 1,2 kcal/ml - frasco de 1 litro	Frasco	4000	R\$ 8,08	R\$ 32.320,00
112	Dieta novasource gc eteral e oral 1,1 kcal/ ml sabor baunilha 1 l	Frasco	1500	R\$ 10,95	R\$ 16.425,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

113	Dieta novasourse GC baunilha 1000ml	Frasco	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
114	Dieta Protein pt 240 g 18g/porcao	Lata	300	R\$ 39,97	R\$ 11.990,00
115	Dieta Trophic basic 1,2 kcal/ml nutricao enteral 1000ml	Frasco	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.560,00
116	Dieta Trophic Basic enteral 800g 1,0 kcal/ml	Frasco	300	R\$ 20,26	R\$ 6.077,00
117	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,08	R\$ 238,10
118	Dipirona 500 mg/ml - solução oral - frasco de 20 ML	Frasco	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.174,20
119	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml IM/IV	Ampola	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.566,67
120	Dipirona sodica 500mg	Comprimido	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.353,33
121	Dispositivo intra-uterino (diu)-diu de cobre unidade	Unidade	50	R\$ 102,69	R\$ 5.134,67
122	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml	Unidade	500	R\$ 11,12	R\$ 5.560,57
123	Dopamina cloridrato 5mg/ml ampola de 10ml iv	Ampola	500	R\$ 2,76	R\$ 1.378,33
124	Doxasozina 2 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.064,60
125	Duloxetina 30 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,63	R\$ 5.066,67
126	Duloxetina 60 mg	Comprimido	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.186,67
127	Enalapril, maleato 10mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 240,87
128	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
129	Enema de Glicerina 500 ml	Frasco	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
130	Epinefrina 1 mg/ml ampola de 1 ml im/iv/sc	Ampola	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.930,75
131	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.866,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

132	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola de 1ml ev/im/sc	Ampola	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.224,97
133	Fenitoína 100 mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,20	R\$ 1.990,00
134	Fenitoína sódica 50 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.818,27
135	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.570,00
136	Fenobarbital 100 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1000	R\$ 0,96	R\$ 956,67
137	Fenobarbital 40 mg/ml frasco de 20 ml	Frasco	300	R\$ 3,92	R\$ 1.175,00
138	Fenoterol, bromidrato solucao oral 5 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
139	Fentanila + Droperidol 0,0785+2,5 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	200	R\$ 4,38	R\$ 876,67
140	Fitomenadiona 10mg/ml ampola de 1ml im/sc	Ampola	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
141	Fluconazol 150 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
142	Flumazenil 0,01mg/ml -Ampola com 5 ml	Ampola	100	R\$ 5,18	R\$ 518,33
143	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.404,50
144	Fluoxetina 20mg/ml gotas	Frasco	500	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
145	Formula infantil para lactentes com prebióticos (gos/fos) dha e aranucleotídeos - 0 a 6 meses - 400g - aptamil 1	Lata	20	R\$ 6,94	R\$ 138,73
146	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml im/iv	Ampola	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.526,67
147	Furosemida 40mg	Comprimido	8000	R\$ 0,09	R\$ 693,33
148	Gabapentina 300 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.680,00
149	Ganfort colirio 8ml	Frasco	30	R\$ 21,65	R\$ 649,60
150	Ganfort colirio Allegran 3ml	Frasco	30	R\$ 45,81	R\$ 1.374,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

151	Gentamicina injetavel 40mg/ml ampola de 2 ml im/iv	Ampola	2000	R\$ 0,48	R\$ 969,87
152	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	6000	R\$ 0,02	R\$ 120,00
153	Glicose 50% ampola de 10ml iv	Ampola	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.358,67
154	Gluconato de calcio 10% ampola 10ml iv	Ampola	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
155	Haloperidol 2 mg/ml frasco de 20 ML	Frasco	500	R\$ 1,66	R\$ 828,33
156	Haloperidol 5 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.600,00
157	Haloperidol 5 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.844,70
158	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.606,67
159	Hemifumarato Quetiapina 100mg	Comprimido	10000	R\$ 3,50	R\$ 34.983,00
160	Hemifumarato Quetiapina 25mg	Comprimido	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.435,67
161	Heparina sodica 5000 ui ampola de 0,25ml sc	Ampola	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.486,67
162	Heparina sodica 5000 ui frasco-ampola iv	Ampola	2000	R\$ 8,84	R\$ 17.679,73
163	Hidralazina 20 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500	R\$ 2,39	R\$ 1.193,33
164	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	3000	R\$ 0,04	R\$ 127,30
165	Hidrocortisona 100 mg im/iv frasco-ampola	Frasco-Ampola	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
166	Hidrocortisona 500 mg ampola frasco-ampola	Frasco-Ampola	1500	R\$ 4,28	R\$ 6.418,90
167	Hidroxido de aluminio 60 mg/ml frasco 100ml	Frasco	800	R\$ 1,23	R\$ 986,67
168	Hidroxido ferrico, sacarato 20 mg/ml ampola de 5 ml	Ampola	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.633,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

169	Ibuprofeno 50mg/ml suspensao oral frasco de 30 ml	Frasco	500	R\$ 5,66	R\$ 2.832,27
170	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.280,00
171	Imipramina 25 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.546,67
172	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 mcg IM/IV seringa preenchida com 2 ml	Ampola	100	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
173	Instanth Clear espessante p/alimentos Prodiet	Lata	500	R\$ 19,01	R\$ 9.506,67
174	Insulina humalog kwikpen 100 ui/ml Caixa Com 5 Sistemas De Aplicação Descartável Com 3 MI	Caixa	30	R\$ 15,87	R\$ 476,00
175	Insulina humalog mix 25 Com 5 Refis De 3ml	Caixa	20	R\$ 13,42	R\$ 268,33
176	Insulina novarapid 100 ui/ml 01 Frasco Ampola De 10 MI	Caixa	80	R\$ 6,33	R\$ 506,67
177	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solucao para inalacao frasco de 20 ml	Frasco	600	R\$ 1,64	R\$ 985,44
178	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	500	R\$ 0,19	R\$ 93,33
179	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.827,00
180	Lactulose 667 mg/ml frasco de 120 ml	Frasco	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.300,00
181	Lanceta para glicemia caixa com 200 unidades	Caixa	250	R\$ 42,75	R\$ 10.688,33
182	Levodopa 200mg+benserazida 50mg, cloridrato	Comprimido	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.666,67
183	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.900,00
184	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.900,00
185	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,04	R\$ 183,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

186	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
187	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,07
188	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,08
189	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,08
190	Lidocaina spray 100mg/ml frasco de 50 ml	Frasco	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
191	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml frasco-ampola de 20 ml	Frasco-Ampola	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
192	Lidocaína, cloridrato 2% 20 ml	Frasco	500	R\$ 4,63	R\$ 2.316,67
193	Lidocaína, cloridrato geleia 20mg/g tubo 30 gramas	Tubo	2000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,80
194	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,03	R\$ 166,67
195	Loratadina xarope 1 mg/ml frasco de 100 ML	Frasco	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.926,00
196	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido	2000	R\$ 0,22	R\$ 430,73
197	Manitol 250 ml	Frasco Ou Bolsa	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável - ampola de 1 ml	Ampola	300	R\$ 11,25	R\$ 3.376,00
199	Metaraminol 10 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	100	R\$ 2,00	R\$ 200,33
200	Metformina 500 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,09	R\$ 170,20
201	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,19	R\$ 952,33
202	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.416,33
203	Metilergometrina 0,2 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

204	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
205	Metoclopramida 10 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	2000	R\$ 0,35	R\$ 706,67
206	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	3000	R\$ 0,20	R\$ 585,50
207	Metoprolol 25 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
208	Metoprolol 50 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 860,00
209	Metronidazol 250mg	Comprimido	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,50
210	Metronidazol 400mg	Comprimido	1000	R\$ 0,12	R\$ 116,67
211	Metronidazol 5 mg/ml injetável bolsa de 100 ml	Bolsa Ou Frasco	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
212	Metronidazol creme vaginal 100mg/g gel 55g	Tubo	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
213	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal	Tubo	1000	R\$ 6,33	R\$ 6.329,87
214	Miconazol, nitrato 20mg/g TÓPICO	Tubo	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
215	Midazolam 5 mg/ml ampola de 3 ml	Ampola	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
216	Monuril 3g	Caixa Com 01 Envelope	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
217	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250 UI/g pomada 10 gramas	Tubo	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.590,00
218	Nifedipino 10 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,06	R\$ 340,00
219	Nifedipino 10 mg sublingual	Capsula	500	R\$ 0,11	R\$ 53,33
220	Nifedipino 20mg	Comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 283,33
221	Nistatina creme vaginal 1000ui/g	Tubo	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.081,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

222	Nistatina solucao oral	Frasco	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,60
223	Nitrofurantoina 100mg	Capsula	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.228,33
224	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola de 5 ml	Ampola	150	R\$ 32,49	R\$ 4.874,00
225	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.786,67
226	Norestisterona + Valerato de Estradiol 50/5 mg/ml ampola de 1 ml+ seringa esteril	Ampola	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.806,67
227	Nortriptilina 25 mg	Capsula	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.866,67
228	Nortriptilina 50 mg	Capsula	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.866,67
229	Ocitocina injetável 5 ui/ml ampola de 1 ml	Ampola	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.333,73
230	Óleo age frasco de 100 ml	Frasco	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.966,67
231	Oleo mineral 100 % frasco de 100 ml	Frasco	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.923,33
232	Omeprazol 20mg cápsula	Capsula	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.533,33
233	Omeprazol 40 mg/ml Frasco-ampola	Frasco-Ampola	1000	R\$ 22,68	R\$ 22.676,67
234	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.872,33
235	Oxacilina sodia 500 mg frasco-ampola iv/im	Frasco-Ampola	500	R\$ 2,31	R\$ 1.154,15
236	Pancuronio, brometo 2 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	100	R\$ 7,82	R\$ 781,67
237	Paracetamol 200 mg/ml frasco de 10 ML	Frasco	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.354,60
238	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.272,37
239	Penicilina + procaina 400000 ui frasco-ampola	Frasco-Ampola	100	R\$ 7,91	R\$ 791,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

240	Penicilina g benzatina 1200000 ui frasco-ampola im	Frasco-Ampola	5000	R\$ 11,23	R\$ 56.173,33
241	Penicilina g benzatina 600000 ui frasco-ampola im	Frasco-Ampola	2000	R\$ 10,04	R\$ 20.077,07
242	Petidina 50 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	100	R\$ 1,30	R\$ 130,33
243	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2g 10,25g	Ampola	2400	R\$ 7,50	R\$ 17.992,00
244	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2,25 g 10,25g	Ampola	2400	R\$ 5,57	R\$ 13.376,00
245	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4,5 g 10,25g	Ampola	2400	R\$ 23,18	R\$ 55.624,00
246	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral frasco 60ml	Frasco	5000	R\$ 8,54	R\$ 42.689,33
247	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.133,33
248	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
249	Pregabalina 75 mg	Capsula	10000	R\$ 17,27	R\$ 172.688,67
250	Prometazina 25 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.204,70
251	Propofol 10 mg/ml ampola de 10 ml	Ampola	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
252	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,11	R\$ 215,00
253	Ranitidina 25 mg/ml injetável ampola de 2 ml	Ampola	12000	R\$ 1,53	R\$ 18.415,20
254	Ranitidina cloridrato 150mg	Comprimido	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.649,67
255	Retinol, acetato 1 milhao ui%, aminoacidos 2,5% metionina 0,5%, tubo 75.0000 9.5000 712.5000 cloranfenicol 0,5% pomada 3,5gr - pomada	Tubo	200	R\$ 4,07	R\$ 814,67
256	Ringer com lactato 500ml	Frasco	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.643,33
257	Risperidona 1 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.830,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

258	Risperidona 2 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.097,33
259	Ritalina 10 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
260	Ritalina la 10 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
261	Ritalina la 20 mg	Comprimido	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.833,33
262	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1000	R\$ 0,11	R\$ 106,67
263	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1000	R\$ 0,19	R\$ 186,67
264	Sais de reidratação oral pó para preparação extemporânea	Sache	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.740,00
265	Sensor free style libre	Caixa	50	R\$ 89,17	R\$ 4.458,67
266	Sertralina 100 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
267	Sertralina 50 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.449,33
268	Simbrinza 10/5mg solucao oftalmica 5ml NOVARTIS	Frasco	20	R\$ 27,05	R\$ 541,07
269	Simbrinza 10/5mg solucao oftalmica 8ml	Frasco	20	R\$ 22,37	R\$ 447,47
270	Simeticona 75mg/ml emulsão oral frasco de 10ml	Frasco	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
271	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	Comprimido	7000	R\$ 0,12	R\$ 863,33
272	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	Comprimido	7000	R\$ 0,35	R\$ 2.459,10
273	Solução Azul de metileno 0,0005% 100ml	Frasco	12	R\$ 10,58	R\$ 126,92
274	Solução Azul de metileno 0,01% 100ml	Frasco	12	R\$ 10,58	R\$ 126,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

275	Solução glicosada 5% bolsa sistema fechado 250 ml iv	Bolsa Ou Frasco	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.830,00
276	Solucao glicosada 5% bolsa sistema fechado 500 ml iv	Bolsa Ou Frasco	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.290,00
277	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme 50 gramas	Tube	500	R\$ 9,95	R\$ 4.973,97
278	Sulfametoxazol 400mg + Trimetroprima 80mg comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.067,50
279	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetroprima 8mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
280	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	Ampola	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
281	Sulfato de magnésio 500 mg/ml frasco-ampola	Frasco-Ampola	100	R\$ 2,58	R\$ 258,33
282	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml ampola de 1ml	Ampola	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
283	Sulfato de Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
284	Sulfato de Protamina 1000 UI/ml ampola de 5 ml	Ampola	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
285	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco de 30 ml	Frasco	300	R\$ 0,49	R\$ 148,00
286	Sulfato ferroso, sulfato 40mg comprimido	Comprimido	8000	R\$ 0,05	R\$ 363,73
287	Suplemento alimentar infantil Milnutri premium 800g	Lata	100	R\$ 26,32	R\$ 2.632,33
288	Suplemento alimentar infantil Milnutri soja 800g	Lata	100	R\$ 22,67	R\$ 2.266,67
289	Suplemento alimentar infantil pediasure 800g	Lata	100	R\$ 26,32	R\$ 2.632,33
290	Supositório de glicerina adulto 2,392 g	Caixa	50	R\$ 3,48	R\$ 173,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

291	Supositório de glicerina infantil 1,5 g	Caixa	50	R\$ 4,16	R\$ 208,17
292	Suxametonio 100 mg	Frasco-Ampola	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,13
293	Tenoxicam 20mg	Comprimido	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.688,00
294	Tenoxicam 20mg/ML – 2 ML	Frasco-Ampola	6000	R\$ 8,64	R\$ 51.860,00
295	Tenoxicam 40 mg injetavel	Ampola	10000	R\$ 13,47	R\$ 134.666,67
296	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml ampola de 1ml infusao/sc	Ampola	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,70
297	Topiramato 100 mg	Comprimido	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.213,07
298	Topiramato 25 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
299	Tramadol 50 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	10000	R\$ 3,03	R\$ 30.321,33
300	Vancomicina injetavel 500 mg	Frasco-Ampola	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,08
301	Varfarina sodica 5mg	Comprimido	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.439,67
302	Venlafaxina cloridrato 75mg	Comprimido	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.466,67
303	Venvanse 70mg	Caixa	100	R\$ 119,43	R\$ 11.943,00
304	Verapamil 80 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,15	R\$ 920,00
305	Xarelto 10 mg	Caixa	40	R\$ 98,66	R\$ 3.946,53
306	Xarelto 20 mg	Caixa	40	R\$ 86,65	R\$ 3.466,00
307	Xig duo xr 5 mg/1000mg Com 60 Comp	Caixa	100	R\$ 2,16	R\$ 216,33
TOTAL				R\$ 2.283,28	R\$ 2.485.218,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Aos ----- do mês de ----- de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, **o Secretário Municipal de Saúde, Luís Augusto da Silva;** nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, RESOLVE registrar os preços para o objeto ora especificado, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I- Nome da empresa e valor estimados

II- Nome da empresa e valor estimados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

II- Nome da empresa e valor estimados

III- Nome da empresa e valor estimados

IV- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pains/MG, à Rua Padre José Venâncio, 770 - Centro, de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.1.1- A entrega será feita em remessa parcelada à medida das necessidades do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

5.1.2- O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será, contada a partir da data de fabricação.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

6.1.1- **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

6.1.2- **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta**

6.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

9.6 - A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

10.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

10.13 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.14 – Demais pontos elencados no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS

11.1- Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

11.2- Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

11.3- Demais pontos elencados no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00 / 407
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424
Fonte: 1.500.000.0000

02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.30.00 / 444
Fonte: 1.600.000.0000

02.05.02.10.301.0009.2156.3.3.90.30.00 / 915
Fonte: 1.621.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Ana Paula Ferreira de Oliveira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, desta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 – A gestão da Ata será realizada pelo **servidor, Luís Augusto da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Luís Augusto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal

Lorrayne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 239/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023

Registro de Preços nº 024/2023

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Data:

Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope adulto frasco 120 ML (50 mg)	Frasco	1000			
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediatrico frasco 120 ML (25mg)	Frasco	1000			
3	Aciclovir creme 50 mg/g 10 gramas (5%)	Tubo	500			
4	Acido Acetil Salicilico (AAS) 100 mg comprimido	Comprimido	10000			
5	Acido ascorbico 100mg\ml ampola 5ml imliv ampola	Ampola	2000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

6	Acido folico 5 mg	Comprimido	20000			
7	Acido tranexâmico 50mg/ml	Unidade	2400			
8	Ácido Valpróico 250 mg	Capsula	50000			
9	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml iv	Ampola	500			
10	Água Bidestilada ampola 10 ml - ABD	Ampola	40000			
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1500			
12	Albendazol 40mg/ml frasco com 10 ml	Frasco	150			
13	Albumina humana 200 mg/ml IV ampola de 50 ml 20 %	Ampola	500			
14	Alendronato de sodio 70mg	Comprimido	500			
15	Alopurinol 100mg	Comprimido	30000			
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	10000			
17	Ambroxol 3 mg/ ml - pediatrico frasco 100 ml	Frasco	1000			
18	Ambroxol 6 mg/ ml - adulto frasco 100 ml	Frasco	1000			
19	Amicacina 250 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	Ampola	300			
20	Amicacina 50 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	Ampola	300			
21	Aminofilina 100mg comprimido	Comprimido	2000			
22	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml im/iv ampola	Ampola	1000			
23	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml iv	Ampola	1000			
24	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	10000			
25	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	30000			
26	Amoxicilina 250mg/5ml po para suspensao oral frasco de 60 ml	Frasco	1500			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

27	Amoxicilina 250mg/ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral - frasco 75 ml	Frasco	1500			
28	Amoxicilina 500mg cápsula	Capsula	6000			
29	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	Comprimido	6000			
30	Ampicilina sodica 500mg frasco-ampola im/iv	Ampola	200			
31	Anlodipino, besilato 10mg comprimido	Comprimido	20000			
32	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	Comprimido	40000			
33	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	2000			
34	Aristab 10mg	Caixa	30			
35	Atenolol 25 mg comprimido	Comprimido	10000			
36	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	10000			
37	Atropina sulfato 0,25mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500			
38	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	10000			
39	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral - frasco de 15 ML	Frasco	1500			
40	Baclofeno 10 mg	Comprimido	6000			
41	Benzoilmetronidazol 0,5% 100ml injetavel	Ampola	4000			
42	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml	Ampola	500			
43	Biperideno 2 mg	Comprimido	30000			
44	Biperideno 5 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	200			
45	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Unidade	800			
46	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	Comprimido	15000			
47	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola	15000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

48	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML frasco de 20 ML	Frasco	200			
49	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 5ml IM/IV	Ampola	15000			
50	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml +glicose 80mg/ml ampola 4ml	Ampola	500			
51	Bupivacaína, cloridrato 5mg/ml+ epinefrina, bitartarato 0,0091mg/ml frasco-ampola 20ml	Ampola	300			
52	Bupropiona 150mg	Comprimido	10000			
53	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	3000			
54	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	70000			
55	Carbonato de cálcio 1250mg comprimido mastigável	Comprimido	3000			
56	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15000			
57	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comprimido	20000			
58	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comprimido	20000			
59	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco 60 ML	Frasco	500			
60	Cefalexina 500mg	Comprimido	10000			
61	Cefalotina sódica 1000 mg pó liófilo frasco-ampola im/iv	Ampola	1200			
62	Cefepima 2g ampola	Ampola	2400			
63	Ceftriaxona 1g im/iv po liófilo frasco-ampola	Ampola	5000			
64	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	1000			
65	Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml im/iv	Ampola	12000			
66	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	5000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

67	Citrato de Fentanila 78,5 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	300			
68	Clindamicina 150 mg/ml ampola de 4 ml im/iv	Ampola	1500			
69	Clomipramina 25 mg	Comprimido	15000			
70	Clonazepam 2 mg comprimido	Comprimido	40000			
71	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco de 20 ml	Frasco	500			
72	Cloreto de potassio 10 % ampola de 10ml	Ampola	500			
73	Cloreto de potassio 60mg/ml solucao oral frasco 100ml	Frasco	1800			
74	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	Ampola	6000			
75	Cloreto de sodio 20% ampola 10ml	Ampola	5000			
76	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 100 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000			
77	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 250 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000			
78	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 500 ml iv	Frasco Ou Bolsa	10000			
79	Cloridrato de Dextrocetamida 50 mg/ml Ampola de 2 ML	Ampola	100			
80	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	300			
81	Cloridrato de Piridoxina +Dimenidrinato 50mg/ml amp 1ml	Ampola	1000			
82	Cloridrato de Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica 10 ml	Frasco	30			
83	Cloridrato metilfenidato 10mg	Comprimido	3000			
84	Cloridrato metilfenidato 18 mg	Comprimido	3000			
85	Cloridrato metilfenidato 20mg	Comprimido	3000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

86	Cloridrato metilfenidato 36mg	Comprimido	3000			
87	Cloridrato metilfenidato 54mg	Comprimido	3000			
88	Clorpromazina 5 mg/ ml ampola de 5 ml	Ampola	300			
89	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	20000			
90	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	20000			
91	Clozapina 10mg	Comprimido	3000			
92	Clozapina 5 mg	Comprimido	3000			
93	Colagenase 0,6 u/g+ cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30 gramas tubo	Tubo	2000			
94	Combodart 0,5mg+0,4mg	Comprimido	100			
95	Complexo b ampola ampola de 2ML IM/IV	Ampola	8000			
96	Concerta 18 mg	Caixa	100			
97	Concerta 36 mg	Caixa Com 30 Comp	100			
98	Concerta 54 mg	Caixa Com 30 Comp	100			
99	Desnalosideo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	300			
100	Dexametasona 0,5mg/5ml frasco de 120 ml	Frasco	1000			
101	Dexametasona 1mg/g creme pomada de 10 g	Tubo	3000			
102	Dexametasona 4 mg	Comprimido	5000			
103	Dexametasona 4 mg/ml ampola de 2,5 ml	Ampola	8000			
104	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral - frasco de 100 ml	Frasco	2000			
105	Dexclorferinamina 2 mg	Comprimido	8000			
106	Diazepam 10 mg	Comprimido	30000			
107	Diazepam 5 mg/ml ampola 2ml	Ampola	2000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

108	Diclofenaco sódico 25mg/ml ampola de 3ml	Ampola	10000			
109	Diclofenaco sodico 50 mg	Comprimido	20000			
110	Dieta Glucerna 400g	Lata	300			
111	Dieta isosource soya para nutrição enteral - 1,2 kcal/ml - frasco de 1 litro	Frasco	4000			
112	Dieta novasource gc eteral e oral 1,1 kcal/ ml sabor baunilha 1 l	Frasco	1500			
113	Dieta novasource GC baunilha 1000ml	Frasco	300			
114	Dieta Protein pt 240 g 18g/porcao	Lata	300			
115	Dieta Trophic basic 1,2 kcal/ml nutricao enteral 1000ml	Frasco	6000			
116	Dieta Trophic Basic enteral 800g 1,0 kcal/ml	Frasco	300			
117	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	3000			
118	Dipirona 500 mg/ml - solução oral - frasco de 20 ML	Frasco	6000			
119	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml IM/IV	Ampola	10000			
120	Dipirona sodica 500mg	Comprimido	50000			
121	Dispositivo intra-uterino (diu)-diu de cobre unidade	Unidade	50			
122	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml	Unidade	500			
123	Dopamina cloridrato 5mg/ml ampola de 10ml iv	Ampola	500			
124	Doxasozina 2 mg	Comprimido	2000			
125	Duloxetina 30 mg	Comprimido	8000			
126	Duloxetina 60 mg	Comprimido	4000			
127	Enalapril, maleato 10mg comprimido	Comprimido	5000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

128	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	Comprimido	5000			
129	Enema de Glicerina 500 ml	Frasco	1000			
130	Epinefrina 1 mg/ml ampola de 1 ml im/iv/sc	Ampola	1500			
131	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	20000			
132	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola de 1ml ev/im/sc	Ampola	1000			
133	Fenitoína 100 mg comprimido	Comprimido	10000			
134	Fenitoína sódica 50 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1000			
135	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	30000			
136	Fenobarbital 100 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1000			
137	Fenobarbital 40 mg/ml frasco de 20 ml	Frasco	300			
138	Fenoterol, bromidrato solucao oral 5 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	300			
139	Fentanila + Droperidol 0,0785+2,5 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	200			
140	Fitomenadiona 10mg/ml ampola de 1ml im/sc	Ampola	500			
141	Fluconazol 150 mg	Comprimido	2000			
142	Flumazenil 0,01mg/ml -Ampola com 5 ml	Ampola	100			
143	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	15000			
144	Fluoxetina 20mg/ml gotas	Frasco	500			
145	Formula infantil para lactentes com prebióticos (gos/fos) dha e aranucleotídeos - 0 a 6 meses - 400g - aptamil 1	Lata	20			
146	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml im/iv	Ampola	2000			
147	Furosemida 40mg	Comprimido	8000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

148	Gabapentina 300 mg	Comprimido	15000			
149	Ganfort colirio 8ml	Frasco	30			
150	Ganfort colirio Allegran 3ml	Frasco	30			
151	Gentamicina injetavel 40mg/ml ampola de 2 ml im/iv	Ampola	2000			
152	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	6000			
153	Glicose 50% ampola de 10ml iv	Ampola	8000			
154	Gluconato de calcio 10% ampola 10ml iv	Ampola	500			
155	Haloperidol 2 mg/ml frasco de 20 ML	Frasco	500			
156	Haloperidol 5 mg	Comprimido	15000			
157	Haloperidol 5 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	1500			
158	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	2000			
159	Hemifumarato Quetiapina 100mg	Comprimido	10000			
160	Hemifumarato Quetiapina 25mg	Comprimido	10000			
161	Heparina sodica 5000 ui ampola de 0,25ml sc	Ampola	1000			
162	Heparina sodica 5000 ui frasco- ampola iv	Ampola	2000			
163	Hidralazina 20 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500			
164	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	3000			
165	Hidrocortisona 100 mg im/iv frasco-ampola	Frasco-Ampola	2000			
166	Hidrocortisona 500 mg ampola frasco-ampola	Frasco-Ampola	1500			
167	Hidroxido de aluminio 60 mg/ml frasco 100ml	Frasco	800			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

168	Hidroxido ferrico, sacarato 20 mg/ml ampola de 5 ml	Ampola	1000			
169	Ibuprofeno 50mg/ml suspensao oral frasco de 30 ml	Frasco	500			
170	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	15000			
171	Imipramina 25 mg	Comprimido	8000			
172	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 mcg IM/IV seringa preenchida com 2 ml	Ampola	100			
173	Instanth Clear espessante p/alimentos Prodiet	Lata	500			
174	Insulina humalog kwikpen 100 ui/ml Caixa Com 5 Sistemas De Aplicação Descartável Com 3 MI	Caixa	30			
175	Insulina humalog mix 25 Com 5 Refis De 3ml	Caixa	20			
176	Insulina novarapid 100 ui/ml 01 Frasco Ampola De 10 MI	Caixa	80			
177	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solucao para inalacao frasco de 20 ml	Frasco	600			
178	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	500			
179	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	10000			
180	Lactulose 667 mg/ml frasco de 120 ml	Frasco	1500			
181	Lanceta para glicemia caixa com 200 unidades	Caixa	250			
182	Levodopa 200mg+benserazida 50mg, cloridrato	Comprimido	8000			
183	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	15000			
184	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	15000			
185	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	5000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

186	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	1000			
187	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	20000			
188	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000			
189	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	25000			
190	Lidocaina spray 100mg/ml frasco de 50 ml	Frasco	100			
191	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml frasco-ampola de 20 ml	Frasco-Ampola	500			
192	Lidocaína, cloridrato 2% 20 ml	Frasco	500			
193	Lidocaína, cloridrato geleia 20mg/g tubo 30 gramas	Tubo	2000			
194	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	5000			
195	Loratadina xarope 1 mg/ml frasco de 100 ML	Frasco	1000			
196	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido	2000			
197	Manitol 250 ml	Frasco Ou Bolsa	300			
198	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável - ampola de 1 ml	Ampola	300			
199	Metaraminol 10 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	100			
200	Metformina 500 mg	Comprimido	2000			
201	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	5000			
202	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	5000			
203	Metilergometrina 0,2 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	300			
204	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

205	Metoclopramida 10 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	2000			
206	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	3000			
207	Metoprolol 25 mg	Comprimido	3000			
208	Metoprolol 50 mg	Comprimido	3000			
209	Metronidazol 250mg	Comprimido	3000			
210	Metronidazol 400mg	Comprimido	1000			
211	Metronidazol 5 mg/ml injetável bolsa de 100 ml	Bolsa Ou Frasco	1000			
212	Metronidazol creme vaginal 100mg/g gel 55g	Tubo	500			
213	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal	Tubo	1000			
214	Miconazol, nitrato 20mg/g TÓPICO	Tubo	1000			
215	Midazolam 5 mg/ml ampola de 3 ml	Ampola	1000			
216	Monuril 3g	Caixa Com 01 Envelope	50			
217	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250 UI/g pomada 10 gramas	Tubo	1500			
218	Nifedipino 10 mg	Comprimido	6000			
219	Nifedipino 10 mg sublingual	Capsula	500			
220	Nifedipino 20mg	Comprimido	5000			
221	Nistatina creme vaginal 1000ui/g	Tubo	2000			
222	Nistatina solucao oral	Frasco	300			
223	Nitrofurantoina 100mg	Capsula	10000			
224	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola de 5 ml	Ampola	150			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

225	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	Ampola	1000			
226	Norestisterona + Valerato de Estradiol 50/5 mg/ml ampola de 1 ml+ seringa esteril	Ampola	1000			
227	Nortriptilina 25 mg	Capsula	20000			
228	Nortriptilina 50 mg	Capsula	20000			
229	Ocitocina injetável 5 ui/ml ampola de 1 ml	Ampola	1000			
230	Óleo age frasco de 100 ml	Frasco	1000			
231	Oleo mineral 100 % frasco de 100 ml	Frasco	1000			
232	Omeprazol 20mg cápsula	Capsula	20000			
233	Omeprazol 40 mg/ml Frasco-ampola	Frasco-Ampola	1000			
234	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	10000			
235	Oxacilina sodia 500 mg frasco-ampola iv/im	Frasco-Ampola	500			
236	Pancuronio, brometo 2 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	100			
237	Paracetamol 200 mg/ml frasco de 10 ML	Frasco	1000			
238	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	7000			
239	Penicilina + procaina 400000 ui frasco-ampola	Frasco-Ampola	100			
240	Penicilina g benzatina 1200000 ui frasco-ampola im	Frasco-Ampola	5000			
241	Penicilina g benzatina 600000 ui frasco-ampola im	Frasco-Ampola	2000			
242	Petidina 50 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	100			
243	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2g 10,25g	Ampola	2400			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

244	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 2,25 g 10,25g	Ampola	2400			
245	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4,5 g 10,25g	Ampola	2400			
246	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral frasco 60ml	Frasco	5000			
247	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	20000			
248	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	10000			
249	Pregabalina 75 mg	Capsula	10000			
250	Prometazina 25 mg/ml ampola de 2ml	Ampola	1000			
251	Propofol 10 mg/ml ampola de 10 ml	Ampola	500			
252	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Comprimido	2000			
253	Ranitidina 25 mg/ml injetável ampola de 2 ml	Ampola	12000			
254	Ranitidina cloridrato 150mg	Comprimido	10000			
255	Retinol, acetato 1 milhao ui%, aminoacidos 2,5% metionina 0,5%, tubo 75.0000 9.5000 712.5000 cloranfenicol 0,5% pomada 3,5gr - pomada	Tubo	200			
256	Ringer com lactato 500ml	Frasco	1000			
257	Risperidona 1 mg	Comprimido	20000			
258	Risperidona 2 mg	Comprimido	20000			
259	Ritalina 10 mg	Comprimido	2000			
260	Ritalina la 10 mg	Comprimido	2000			
261	Ritalina la 20 mg	Comprimido	2000			
262	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1000			
263	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

264	Sais de reidratação oral pó para preparação extemporânea	Sache	6000			
265	Sensor free style libre	Caixa	50			
266	Sertralina 100 mg	Comprimido	10000			
267	Sertralina 50 mg	Comprimido	20000			
268	Simbrinza 10/5mg solucao oftalmica 5ml NOVARTIS	Frasco	20			
269	Simbrinza 10/5mg solucao oftalmica 8ml	Frasco	20			
270	Simeticona 75mg/ml emulsão oral frasco de 10ml	Frasco	5000			
271	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	Comprimido	7000			
272	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	Comprimido	7000			
273	Solução Azul de metileno 0,0005% 100ml	Frasco	12			
274	Solução Azul de metileno 0,01% 100ml	Frasco	12			
275	Solução glicosada 5% bolsa sistema fechado 250 ml iv	Bolsa Ou Frasco	3000			
276	Solucao glicosada 5% bolsa sistema fechado 500 ml iv	Bolsa Ou Frasco	3000			
277	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme 50 gramas	Tubo	500			
278	Sulfametoxazol 400mg + Trimetroprima 80mg comprimido	Comprimido	5000			
279	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetroprima 8mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	300			
280	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	Ampola	1000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

281	Sulfato de magnésio 500 mg/ml frasco-ampola	Frasco-Ampola	100			
282	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml ampola de 1ml	Ampola	500			
283	Sulfato de Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml	Ampola	500			
284	Sulfato de Protamina 1000 UI/ml ampola de 5 ml	Ampola	200			
285	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco de 30 ml	Frasco	300			
286	Sulfato ferroso, sulfato 40mg comprimido	Comprimido	8000			
287	Suplemento alimentar infantil Milnutri premium 800g	Lata	100			
288	Suplemento alimentar infantil Milnutri soja 800g	Lata	100			
289	Suplemento alimentar infantil pediasure 800g	Lata	100			
290	Supositório de glicerina adulto 2,392 g	Caixa	50			
291	Supositório de glicerina infantil 1,5 g	Caixa	50			
292	Suxametonio 100 mg	Frasco-Ampola	100			
293	Tenoxicam 20mg	Comprimido	6000			
294	Tenoxicam 20mg/ML – 2 ML	Frasco-Ampola	6000			
295	Tenoxicam 40 mg injetavel	Ampola	10000			
296	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml ampola de 1ml infusao/sc	Ampola	500			
297	Topiramato 100 mg	Comprimido	8000			
298	Topiramato 25 mg	Comprimido	10000			
299	Tramadol 50 mg/ml ampola de 2 ml	Ampola	10000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

300	Vancomicina injetavel 500 mg	Frasco-Ampola	500			
301	Varfarina sodica 5mg	Comprimido	10000			
302	Venlafaxina cloridrato 75mg	Comprimido	10000			
303	Venvanse 70mg	Caixa	100			
304	Verapamil 80 mg	Comprimido	6000			
305	Xarelto 10 mg	Caixa	40			
306	Xarelto 20 mg	Caixa	40			
307	Xig duo xr 5 mg/1000mg Com 60 Comp	Caixa	100			

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____

